

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INVENTÁRIO E PARTILHA

➤ **Do(a) falecido(a):**

- Certidão de Óbito do autor da herança
- RG e CPF ou CNH (Documento Pessoal de Identificação)
- Se solteiro: Certidão de Nascimento
- Se casado: Certidão de Casamento + RG, CPF ou CNH do cônjuge + Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada, se for o caso
- Se divorciado: Certidão de Casamento c/ Averbação de Divórcio
- Se viúvo: Certidão de Casamento c/ Averbação de Óbito OU Cert. Casamento + Cert. Óbito.

Obs.: Caso o(a) autor(a) da herança tenha deixado testamento, será necessária autorização judicial expressa para cumprimento do testamento e respectivo inventário na esfera extrajudicial/administrativa (cartório);

➤ **Dos Herdeiros/Viúvo(a):**

- RG e CPF ou CNH (Documento Pessoal de Identificação)
- Se solteiro: Certidão de Nascimento
- Se casado: Certidão de Casamento + RG, CPF ou CNH do cônjuge + Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada, se for o caso
- Se divorciado: Certidão de Casamento c/ Averbação de Divórcio
- Se viúvo: Certidão de Casamento c/ Averbação de Óbito OU Cert. Casamento + Cert. Óbito.

Obs: A parte que optar por ser representado, deverá realizar procuração pública, contendo cláusulas especiais → partilha, transferência por venda e compra ou doação (solicite minuta ao cartório). Encaminhar **cópia autenticada** dos documentos pessoais do outorgante e certidão que comprove o estado civil.

➤ **Do(a) Advogado(a):**

- Carteira de Identidade Profissional - OAB
- Petição Inicial (endereçar a petição ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia-GO (Cartório Oliveira) → (poderá usar a mesma petição junto a SEFAZ)

➤ **Dos Bens a Partilhar:**

a) Imóveis urbanos:

- Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel – com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis; (**OBS: emitir após sanar todas as demais pendências, visto prazo de validade**) – *nós podemos solicitar por aqui, sem custos adicionais;*
- Certidão negativa de ônus e ações reais – com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis; (**OBS: emitir após sanar todas as demais pendências, visto prazo de validade**) - *nós podemos solicitar por aqui, sem custos adicionais;*
- IPTU ou ITU do ano vigente;
- Certidão de Tributos Municipais (tentar emissão junto ao site da Prefeitura);
- Imóvel de Condomínio > Declaração de Quitação de Débitos Condominiais, com firma reconhecida + cópia da Ata de Nomeação do Síndico;

ATENÇÃO!: Se o imóvel não estiver registrado em nome do falecido é necessário apresentar o contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório vinculado a imobiliária, construtora e afins ou documento equivalente que comprove a aquisição do bem.

Imóvel financiado – Apresentar Contrato do Financiamento + Extrato de pagamento para comprovação do valor da dívida (emissão máxima de 30 dias);

b) Imóveis rurais:

- Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel – com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis; *nós podemos solicitar por aqui, sem custos adicionais;*
- Certidão negativa de ônus e ações reais – com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis; *nós podemos solicitar por aqui, sem custos adicionais;*
- Declaração de ITR (últimos 5 (cinco) anos)
- Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural expedido pelo INCRA.
- CAR (Cadastro Ambiental Rural) emitido pela Ministério do Meio Ambiente.

c) Bens móveis:

- **Veículos:** (CRV ou CRLV) + Avaliação pela Tabela FIPE; * Veículo financiado – Apresentar Extrato para comprovação do valor da dívida (emissão máxima de 30 dias)
- **Jóias:** Nota Fiscal + Certificado ou documento equivalente que contenha a indicação de qualidade, peso e importância)
- Notas fiscais de bens, etc
- **Saldo em conta bancária** – comprovante de depósito/extrato bancário do saldo respectivo;

d) Empresa:

- CNPJ
- Contrato Social
- Última Alteração Contratual ou Contrato Social Consolidado
- Certidão Simplificada (emissão máxima de 30 dias)
- Estatuto Social
- Ata de nomeação ou modificação da diretoria
- Certidão de Registro com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- Balanço patrimonial anual da empresa assinada pelo contador (último balanço) - original ou cópia autenticada; (pode ser necessário a apresentação de declaração atual de avaliação das cotas empresariais, conforme o caso);

d) Dívidas:

- Contrato ou documento equivalente que demonstre a dívida;
- Comprovantes dos pagamentos respectivos;

➤ **Certidões Negativas do Autor da Herança:**

Municipal (Prefeitura)
Estadual (Sefaz)
Federal (Receita Federal)
Negativa de Testamento (CENSEC)

Atenção: As certidões são emitidas pela Internet (online) e o próprio cartório pode fazer a emissão.

➤ **Do Imposto:**

- **ITCMD** (Imposto "Causa mortis") – Agenfa/Secretaria da Fazenda (Estado): Será necessário realizar o prévio recolhimento do ITCMD e apresentar o COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

ATENÇÃO²: A documentação apresentada será analisada e poderão surgir novas exigências.

Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira: 08h às 17hs | Sábado: 08h às 12hs
Endereço: Rua 7, quadra 16-C, lote 01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso -
Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-050.
Telefone: **(62) 3588-0100** Whatsapp: **(62) 3588-0100** E-mail: **escrituras@cartorioliveira.com.br**